



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 114/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 114/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Taió/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.765.488/0001-02, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Aristides Eloí Valentini, no uso de suas atribuições legais, comunica a Inexigibilidade de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente processo tem como objeto o **PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CAMPEONATO LIGA REGIONAL TAÇA SHOP MASP, PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE ANEXO DESTES EDITAL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese inexigibilidade, de acordo com o parecer jurídico n. 296/2025/ASSESSORIA JURÍDICA (em anexo), amparado no art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

3. DA JUSTIFICATIVA

Este edital está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente autorizado, justificado através da necessidade de aquisição, por inexigibilidade de licitação, para pagamento de inscrição no campeonato LIGA REGIONAL TAÇA SHOP MASP, para participação de atletas que representam o município de Taió. Tal contratação é essencial e proporciona oportunidade única



para os jovens talentos aprimorarem suas habilidades, ganharem experiência em jogos competitivos e fortalecerem o espírito de equipe.

Além disso, a participação incentiva a prática esportiva, promovendo a disciplina, o respeito e a integração social entre os atletas, contribuindo para a formação cidadã e o bem-estar dos jovens envolvidos.

Outro fator relevante é a representatividade do município em eventos esportivos de nível regional, elevando o nome de Taió e incentivando a valorização do futsal local. A realização das rodadas aos sábados, em ginásios das equipes participantes, favorece a logística e possibilita maior envolvimento da comunidade e das famílias no acompanhamento dos jogos.

Dessa forma, a inscrição das equipes nessas competições se justifica pelo impacto positivo no desenvolvimento esportivo e social dos atletas, bem como pela oportunidade de fortalecimento do futsal no município.

Dessa forma, a contratação por inexigibilidade mostra-se plenamente justificada, tendo em vista a importância para o desenvolvimento esportivo dos atletas desta municipalidade.

Sendo assim, a escolha da contratação por inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, é a única entidade regional de administração do futsal na região do alto vale do Itajaí regularizada, conforme declaração anexa.

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, diante da reserva de Dotação Orçamentária e havendo Parecer Jurídico favorável da Assessoria Jurídica do Município para realização de Processo de Inexigibilidade, demonstra-se a viabilidade da contratação, respeitadas as determinações legais da Lei 14.133/21 e demais alterações, através da previsão do artigo art. 74, inciso I.

4. DA CONTRATADA

LIGA REG DE FUTEBOL DE SALÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica de Direito Privado, portador do CNPJ n. 83.780.916/0001-39, com sede na Rua Largo Montesi, 68, Bairro Canoas, Rio do Sul, SC – CEP: 89.160-001.

4.1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa justifica-se pelo fato de esta ser a responsável pela organização do evento, inviabilizando a competição de preço por outro fornecedor, não havendo possibilidade de escolha, se tratando de mera adesão.

Diante dos critérios estabelecidos no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, vislumbra-se a possibilidade de pagamento de inscrição para participação dos atletas que representam o município de Taió por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

5. DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O valor unitário para pagamento da inscrição é de R\$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais) para participação da CME – Taió.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

O campeonato de futsal ocorrerá durante o mês de outubro de 2025, e terá como prazo de vigência da contratação de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura ou da formalização do instrumento equivalente nos termos da Lei n.º 14.133/2021. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a liquidação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

Considerando o objeto da aquisição, trata-se de objeto indivisível, não havendo previsão de parcelamento, sendo, portanto, uma única contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

Recurso Orçamentário:

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 004 – Departamento de Esportes

Ação: 2027 – Manutenção do Esporte Amador

Dotação: 189

7. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Taió/SC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente Edital:

- Anexo I - Termo de Referência. ▪
- Anexo II – Minuta de Contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (Parecer n.º 296/2025/ASSESSORIA JURÍDICA) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade e a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.



**Município
de Taió**

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Taió/SC, 17 de outubro de 2025.

ARISTIDES ELOI VALENTINI

Prefeito Municipal de Taió